



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEILÃO PÚBLICO

Nº 001/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO

Alienação de bens móveis inservíveis, a saber: veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, de propriedade do Município Guaíra, no estado em que se encontram, cuja relação dos itens com valores, descrição e demais especificações, constam no Termo de Referência (Anexo 02) do edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 13/09/2024, às 09h00min.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 20/09/2024, às 09h00min.

VENDA EM TERCEIRA PRAÇA: no dia 27/09/2024, às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance por item



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.....	3
3. DA VISTORIA DOS BENS.....	4
4. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS.....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6. DO PROCEDIMENTO.....	5
7. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.....	7
8. DO PAGAMENTO.....	7
9. DA RETIRADA DO BEM.....	8
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	10
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	11
ANEXO 03 – RELAÇÃO DOS ITENS COM IMAGENS/FOTOS.....	17
ANEXO 04 – PORTARIA Nº 581/2023.....	18
ANEXO 05 – PORTARIA Nº 391/2024.....	19



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

Torna-se público que o Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e a Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Leiloeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 391/2024 de 09.08.2024 e alterações, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no critério de julgamento **MAIOR LANCE POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do leilão e pelo disposto nos demais anexos do edital. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 237/2023, Decreto Municipal nº 196/2024, bem como demais legislações aplicáveis a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Alienação de bens móveis inservíveis, a saber: veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, de propriedade do Município Guaíra, no estado em que se encontram, cuja relação dos itens com valores, descrição e demais especificações, constam no Termo de Referência Anexo 02 do edital.

1.2 A licitação será por item, dividida em dividida em **22 (vinte e dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo 02) do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.4. As eventuais imagens relacionadas aos itens (anexo 03), são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

2. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado no CENTRO ADMINSITRATIVO MUNICIPAL (CAM), LOCALIZADO NA AVENIDA THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, Nº 2000, BAIRRO: JARDIM ZEBALLOS, NA CIDADE DE GUAIRA-PARANÁ”.

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: **no dia 13/09/2024, às 09h00min.**

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: **no dia 20/09/2024, às 09h00min.**

VENDA EM TERCEIRA PRAÇA: **no dia 27/09/2024, às 09h00min**



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

NOTA: OS BENS QUE NÃO FOREM VENDIDOS NA PRIMEIRA PRAÇA, PODERÃO SER ARREMATADOS NA SEGUNDA PRAÇA E ASSIM SUCESSIVAMENTE ATÉ A TERCEIRA PRAÇA, conforme datas e horário estipulados acima.

3. DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados até o último dia anterior a abertura do certame e poderão ser agendadas antecipadamente com o Coordenador de Material e Patrimônio, **Sr. Fernando Oyama** em horário normal de expediente: de segunda a sexta feira das 07h30 às 12h00min e das 13h30min às 17h00, no CAM (Centro Administrativo Municipal), sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2000, Guaíra-Paraná. Telefone para contato (44) 3642-0031;

4. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, de maior valor, que será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. No dia e hora marcados para a realização do certame, os interessados deverão se apresentar legalmente junto a (o) Leiloeiro (a) e Equipe de apoio, no Centro Administrativo Municipal (CAM), sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, Bairro: Jardim Zeballos, na cidade de Guaíra, Paraná, antes do início dos lances, mediante as seguintes condições:

5.2.1 PESSOA FÍSICA:

- a) As pessoas físicas deverão identificar-se pessoalmente exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento equivalente e comprovante de emancipação (quando for o caso);
- b) Documento de CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- d) Telefone para contato.

5.2.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- a) As pessoas Jurídicas deverão apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato social (última alteração contratual, se houver) ou Requerimento Individual de Empresário, RG e/ou CNH e CPF do representante legal;
- c) Telefone para contato;
- d) Tratando-se de pessoa jurídica representado por procurador, deverá apresentar um documento oficial de identificação que contenha foto e o documento de CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, telefone para contato e instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como poderes específicos para prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Leiloeiro	4
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 5.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO PROCEDIMENTO

- 5.4. O leilão será realizado por item, conforme discriminado no Anexo 02 deste edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.
- 5.5. O Município de Guaíra, conforme previsão legal contida no artigo 6, inciso XL da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, não alienará o bem, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo 02 deste edital.
- 5.6. O presente Edital, não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para o item.
- 5.7. Os lances de oferta serão de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os de valor igual ou superior ao da avaliação mínima expressa neste edital.
- 5.8. Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.
- 5.9. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante a sessão, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.
- 5.10. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 5.11. O objeto do presente certame será vendido no estado em que se encontra, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

extrínsecas, procedência, especificação e situação do bem, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito à reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza.

5.12. Correrão à conta do arrematante as multas, taxas e impostos, bem como as demais despesas de transferência e regularização do bem, não estando tais montantes incluídos no valor do lance.

5.13. O adquirente é responsável pela utilização e destino final do bem arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.14. Demais dados para contato com o Município de Guaíra/PR:

E-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Telefones: (44) 3645-9924/9928

Endereço: Av. Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro – CEP 85.980-000, Guaíra - Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min

5.15. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, de modo que, os lances ofertados serão irrevogáveis e irretratáveis, ou seja, não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.16. Os lances mínimos constantes do item 1.5 deste Termo de Referência foram fixados por meio da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designados pela Portaria nº 581/2023 para este fim, após regular avaliação feita pelos seus membros.

5.17. O certame será realizado somente com propostas verbais, em que será declarado vencedor o arrematante que oferecer o maior lance, que poderá ser igual ou superior ao valor da avaliação, sendo registrado em nome do arrematante na respectiva ata.

5.18. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação, se não houver interessado em ofertar lance, o interessado poderá arrematar o bem no valor da avaliação.

5.19. O vencedor do (s) item (ns) será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter sido oferecido o maior lance sem que este tenha sido alcançado por outra oferta de maior valor, considerando assim arrematante do bem descrito no item.

5.20. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances. Antes de declarar vencedor, o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

5.21. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o ITEM em questão.

5.22. O arrematante deverá recolher à vista o valor ofertado através de Guia de Recolhimento DAM – (Documento de Arrecadação Municipal), fornecido no ato da arrematação, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, cujo pagamento será feito em moeda corrente em agência bancária em conta fornecida pelo Município.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

7. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

7.1. Informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Diretoria de Compras e Licitações, desde que requeridas por escrito e mediante protocolo, até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, no endereço acima, e/ou pelo e-mail compras@guaira.pr.gov.br, no horário compreendido entre 7h30 a 17h.

7.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7.3. A impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021, interpondo-se formalmente as razões no endereço acima, mediante protocolo no horário compreendido entre 7h30 a 17h ou pelo e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

7.6. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O arrematante deverá recolher à vista o valor ofertado através da Guia de Recolhimento DAM – (Documento de Arrecadação Municipal), fornecido no ato da arrematação, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, cujo pagamento será feito em moeda corrente em agência bancária em conta fornecida pelo Município.

8.1.1. Não será aceito pagamento via depósito bancário, em espécie ou cheque.

8.1.2. Deverá ser apresentado o comprovante de quitação para a retirada do item arrematado.

8.2. Após a efetivação e comprovação do pagamento do bem arrematado, o mesmo será disponibilizado pelo Município de Guaíra/PR, para ser retirado pelo arrematante/procurador, mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

8.3. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a arrematação ficará cancelada, ficando facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

8.4. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

8.5. Se o arrematante não efetuar o pagamento, perderá o direito ao bem, que será levado a novo

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Leiloeiro	7
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 156, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA RETIRADA DO BEM

9.1. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

9.2. A retirada do bem arrematado deverá ser no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no CAM (Centro Administrativo Municipal), sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2000, Guaíra-Paraná, devendo ser previamente agendado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio do telefone 44 3642-0014, na pessoa do servidor e Presidente da Comissão Sr. **Fernando Oyama**.

9.3. Após a liberação do bem arrematado, o arrematante terá um prazo máximo de 30 dias úteis para a sua retirada, sendo que, aquele que deixar de retirar no prazo estipulado, será considerado como abandono, desistente e perderá o valor integral pago na arrematação, devendo o bem ser leiloadado em outra oportunidade.

9.4. O Arrematante deverá no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização de toda e qualquer identificação do Município de Guaíra, constante do bem arrematado.

9.5. Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Guaíra/PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Guaíra/PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.6. O Município de Guaíra somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do item 1.5 deste Termo de Referência, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As receitas decorrentes da presente contratação serão inclusas nas seguintes dotações, conforme arrematação dos bens:

10.1.1. Gestão/Unidade:

CNPJ: 77.857.183/0001-90 – Município de Guaíra

Caixa Econômica: Ag. 0722 0P006 – C/C: 160-S

Banco do Brasil: Ag. 0641-6 - C/C: 24852-6

CNPJ: 95.725.438/0001-43 – Fundo Municipal de Saúde

Banco do Brasil: Ag. 0641-6 – C/C: 24852-6

CNPJ: 30.882.299/0001-16 – Fundo Municipal de Educação

Banco do Brasil: Ag. 0641-6 – C/C 25524-6



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Leilão, inclusive no que tange à situação eventualmente omissa no presente Edital, bem como à interpretação deste, regular-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

11.2. Os esclarecimentos necessários serão fornecidos pela Comissão de Leilão, através telefone (44) 3642-0031, e-mail compras@guaira.pr.gov.br, e ou pelo Leiloeiro Oficial através de telefone (44) 3642-9924.

11.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

01. Estudo Técnico Preliminar
02. Termo de Referência;
03. Relação dos Itens – Imagens/Fotos
04. Portaria nº 391/2024 - Leiloeiro

Guaíra-PR, 19 de agosto de 2024.

Marcelo Celestrino
Leiloeiro

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Leiloeiro	9
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Observação: o Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, conforme Decreto Municipal nº 196/2024 e de acordo com as descrições, valores e exigências deste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O fornecimento de bens e/ou serviços é enquadrado como não continuado, uma vez que após a arrematação e entrega do bem, finaliza-se a contratação.

1.4 O critério de julgamento da licitação será do tipo MAIOR LANCE ofertado, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores mínimos para lances fixados neste Termo de Referência, sem possibilidade de retrocedê-lo.

1.5 Do detalhamento do Objeto:

ITEM	FROTA	Categoria	Tipo	Placa	Pat.	1ª PRAÇA	2ª PRAÇA	3ª PRAÇA
1	22	Maquinário	Pá Carregadeira	Maquinário	19888	R\$ 52.000,00	R\$ 44.200,00	R\$ 37.570,00
2	49	Maquinário	Motoniveladora (Patrola)	Maquinário	19854	R\$ 162.000,00	R\$ 145.800,00	R\$ 131.220,00
3	56	Caminhão	Caminhão	AAL-0267	19990	R\$ 26.000,00	R\$ 23.400,00	R\$ 21.060,00
4	119	Moto	Moto	AJX-7167	19965	R\$ 1.178,41	R\$ 1.060,57	R\$ 954,51
5	155	Utilitário	Moto 125 – Yamaha	ANA-9051	19943	R\$ 2.215,69	R\$ 1.994,12	R\$ 1.794,71
6	167	Passeio	Gol 1.0 – VW	AOA-8944	19938	R\$ 7.900,00	R\$ 7.110,00	R\$ 6.399,00
7	185	Maquinário	TRATOR AGRÍCOLA – NH	Maquinário	19878	R\$ 41.300,00	R\$ 37.170,00	R\$ 33.453,00
8	191	Maquinário	Retroescavadeira Mod. JCB3C	Maquinário	19880	R\$ 62.200,00	R\$ 55.980,00	R\$ 50.382,00
9	199	Ônibus	Micro-ônibus	AQT-1443	19922	R\$ 46.000,00	R\$ 41.400,00	R\$ 37.260,00
10	211	Utilitário	KOMBI WV	ARO-7662	19910	R\$ 18.500,00	R\$ 16.650,00	R\$ 14.985,00
11	234	Ônibus	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL	ATC-4154	19894	R\$ 55.000,00	R\$ 49.500,00	R\$ 44.550,00
12	235	Ônibus	ÔNIBUS ESCOLAR	ATM-9614	19893	R\$ 55.300,00	R\$ 49.770,00	R\$ 44.793,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			RURAL					
13	336	Utilitário	Frontier Nissan	JKH-4241	21229	R\$ 28.200,00	R\$ 25.380,00	R\$ 22.842,00
14	403	Utilitário	Nissan/XTerra	JJE-3311	32238	R\$ 23.000,00	R\$ 20.700,00	R\$ 18.630,00
15	350	Passeio	Fiat Palio Actrattiv 1.4	AYA-1788	22126	R\$ 20.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 16.200,00
16	412	Passeio	Corsa Sedan	ANJ-3785	32247	R\$ 7.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 5.670,00
17	419	Passeio	Honda Civic LXS	DPM-9J93	32301	R\$ 20.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 16.200,00
18	433	Passeio	VW GOL 1.0 PLUS	NGA-8G38	26614	R\$ 6.878,19	R\$ 6.190,37	R\$ 5.571,33
19	443	Passeio	SPIN 1.8L AT. LTZ	BCI-2408	33624	R\$ 31.000,00	R\$ 27.900,00	R\$ 25.110,00
20	535	Passeio	FIAT/UNO VIVACE	AYN-6E04	39451	R\$ 12.541,97	R\$ 11.287,77	R\$ 10.159,00
21	551	Passeio	I/VW AMAROK CD 4X4	OMZ-7G92	42372	R\$ 41.500,00	R\$ 37.350,00	R\$ 33.615,00
22	xxx	Sucatas	Sucatas o kg	xxxx	xxxx	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,08

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Destacamos a necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Guaíra, uma vez que o seu reaproveitamento é considerado como inconveniente ou inoportuno à Administração Pública Municipal.

2.2 Frisa-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.3 Outrossim, considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade.

2.4 Deste modo, diante das justificativas, se faz necessária a publicação deste certame para fins de alienação dos bens móveis inservíveis, cujo processo será realizado em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, conforme art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O leilão será realizado por itens, conforme discriminado no item 1.1 deste Termo de Referência, e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Levantamento, Avaliação e Valoração de Bens Públicos Municipais Inservíveis ou Obsoletos, instituída por meio da Portaria nº 581/2023.

4.2. Os bens mencionados no item 1.5 deste Termo de Referência serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem garantia de funcionamento, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.3. A licitação ocorrerá com o critério de MAIOR LANCE, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o MAIOR LANCE.

4.4. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem na sessão pública, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.5. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.6. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado deles, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

4.6.1. Os bens poderão ser vistoriados e examinados até o último dia anterior a abertura do certame e poderão ser agendadas antecipadamente com o Coordenador de Material e Patrimônio e Presidente da Comissão Sr. Fernando Oyama em horário normal de expediente: de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, no CAM (Centro Administrativo Municipal), sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2000, Guaíra-Paraná. Telefone para contato (44) 3642-0014.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - PROCEDIMENTO

5.1. O Leilão Público será realizado presencialmente no Centro Administrativo Municipal (CAM), localizado na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, Bairro Jardim Zeballos, Guaíra/Paraná.

5.2. No dia e hora marcados para a realização do certame, os interessados deverão se apresentar legalmente junto a (o) Leiloeiro (a) e Equipe de apoio, no Centro Administrativo Municipal (CAM), sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, Bairro: Jardim Zeballos, na cidade de Guaíra, Paraná, antes do início dos lances, mediante as seguintes condições:

5.2.1 PESSOA FÍSICA:

- e) As pessoas físicas deverão identificar-se pessoalmente exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento equivalente e comprovante de emancipação (quando for o caso);
- f) Documento de CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- g) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- h) Telefone para contato.

5.2.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- e) As pessoas Jurídicas deverão apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Contrato social (última alteração contratual, se houver) ou Requerimento Individual de Empresário, RG e/ou CNH e CPF do representante legal;
- g) Telefone para contato;
- h) Tratando-se de pessoa jurídica representado por procurador, deverá apresentar um documento oficial de identificação que contenha foto e o documento de CPF – Cadastro de Pessoas Físicas,



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

telefone para contato e instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como poderes específicos para prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento.

5.3. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, de modo que, os lances ofertados serão irrevogáveis e irretratáveis, ou seja, não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.4. Os lances mínimos constantes do item 1.5 deste Termo de Referência foram fixados por meio da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designados pela Portaria nº 581/2023 para este fim, após regular avaliação feita pelos seus membros.

5.5. O certame será realizado somente com propostas verbais, em que será declarado vencedor o arrematante que oferecer o maior lance, que poderá ser igual ou superior ao valor da avaliação, sendo registrado em nome do arrematante na respectiva ata.

5.6. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação, se não houver interessado em ofertar lance, o interessado poderá arrematar o bem no valor da avaliação.

5.7. O vencedor do (s) item (ns) será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter sido oferecido o maior lance sem que este tenha sido alcançado por outra oferta de maior valor, considerando assim arrematante do bem descrito no item.

5.8. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances. Antes de declarar vencedor, o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

5.9. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

5.10. O arrematante deverá recolher à vista o valor ofertado através de Guia de Recolhimento DAM – (Documento de Arrecadação Municipal), fornecido no ato da arrematação, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, cujo pagamento será feito em moeda corrente em agência bancária em conta fornecida pelo Município.

5.11. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.12. A retirada do bem arrematado deverá ser no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no CAM (Centro Administrativo Municipal), sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2000, Guaíra-Paraná, devendo ser previamente agendado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone 44 3642-0014, na pessoa do servidor e Presidente da Comissão Sr. Fernando Oyama.

5.13. Após a liberação do bem arrematado, o arrematante terá um prazo máximo de 30 dias úteis para a sua retirada, sendo que, aquele que deixar de retirar no prazo estipulado, será considerado como abandono, desistente e perderá o valor integral pago na arrematação, devendo o bem ser leiloado em outra oportunidade.

5.14. O Arrematante deverá no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização de toda e qualquer identificação do Município de Guaíra, constante do bem arrematado.

5.15. Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Guaíra/PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Guaíra/PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.



Estado do Paraná **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

5.16. O Município de Guaíra somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do item 1.5 deste Termo de Referência, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

6. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do leilão e arrematação dos bens deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato e suplente.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará os trâmites do leilão e a retirada dos bens após arrematação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações do arrematante perante a Administração Pública Municipal, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O arrematante deverá recolher à vista o valor ofertado através da Guia de Recolhimento DAM – (Documento de Arrecadação Municipal), fornecido no ato da arrematação, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, cujo pagamento será feito em moeda corrente em agência bancária em conta fornecida pelo Município.

7.1.1. Não será aceito pagamento via depósito bancário, em espécie ou cheque.

7.1.2. Deverá ser apresentado o comprovante de quitação para a retirada do item arrematado.

7.2. Após a efetivação e comprovação do pagamento do bem arrematado, o mesmo será disponibilizado pelo Município de Guaíra/PR, para ser retirado pelo arrematante/procurador, mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

7.3. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a arrematação ficará cancelada, ficando facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

7.4. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7.5. Se o arrematante não efetuar o pagamento, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 156, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O interessado deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil, não sendo admitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos.

8.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

8.3 Estão impedidos de participar os interessados que:

8.3.1 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

8.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3.3 Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

8.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

8.5. Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação possui como estimativa o valor mínimo dos 22 (vinte e dois) lotes descritos no item 1.5 deste Termo de Referência, totalizando R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais), conforme estabelecido por meio de Avaliação realizada pela Comissão Municipal de Levantamento, Avaliação e Valoração de Bens Públicos Municipais Inservíveis ou Obsoletos, vide ATA 02/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As receitas decorrentes da presente contratação serão inclusas nas seguintes dotações, conforme arrematação dos bens:

10.1.1. Gestão/Unidade:

CNPJ: 77.857.183/0001-90 – Município de Guaíra

Caixa Econômica: Ag. 0722 0P006 – C/C: 160-S

Banco do Brasil: Ag. 0641-6 - C/C: 24852-6

CNPJ: 95.725.438/0001-43 – Fundo Municipal de Saúde

Banco do Brasil: Ag. 0641-6 – C/C: 24852-6

CNPJ: 30.882.299/0001-16 – Fundo Municipal de Educação

Banco do Brasil: Ag. 0641-6 – C/C 25524-6

Observação: o Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 03 – RELAÇÃO DOS ITENS COM IMAGENS/FOTOS

Anexo separado, junto ao processo.

Observação: o Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 04 – PORTARIA Nº 581/2023

PORTARIA Nº 581/2023

Data: 20.12.2023

Ementa: designa servidores para comporem a Comissão de Levantamento, Avaliação e Valoração de Bens Públicos Municipais Inservíveis ou Obsoletos, para fins de alienação na Modalidade Leilão e/ou Doação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o levantamento realizado e constante do memorando online sob o nº 535/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, Fernando Oyama, Ulisses Rodrigues Alves Neto, José Augusto Delfino, Cacio Rogério Ortalam, Lucas Mateus Brum de Oliveira e Natália Fernanda de Lima, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de levantar, avaliar e valorar os bens móveis públicos municipais, inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade de leilão e/ou doação.

Art. 2º Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por: Maiara Lasta.

Código Identificador: BC95CB56.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2023. Edição 2924.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.905 de 21.12.2023 – página C 3 – caderno de publicações legais.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 05 – PORTARIA Nº 391/2024

PORTARIA Nº 391/2024

Data: 08.08.2024

Ementa: designa Leiloeiros e equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios na modalidade leilão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e demais disposições legais vigentes, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 535/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o Leiloeiro e a Equipe de Apoio do Município de Guaíra, para desempenhar as funções sem prejuízo de suas atribuições, quando da realização de licitações na modalidade de leilão:

I. LEILOEIROS:

- a) Marcelo Celestrino - Matrícula nº 24341-1;
- b) Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-1;

II. EQUIPE DE APOIO:

- a) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula nº 24554-1;
- b) Natalia Gabriela Marques Azevedo, matrícula nº 30209-2;
- c) Caio Henrique de Oliveira - Matrícula nº 30121-3.

Art. 2º Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

- a) Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2024. Edição 3085

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> / e / no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição 13.093 de 09.08.2024 – página B12- caderno de publicações legais.